



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.	/
Fls.	

Emenda Nº 01 ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Nº 78/2015

Autor: Léo Godói

Valinhos aos 23 de novembro de 2015.

SALA DA SESSÃO 23/11/2015

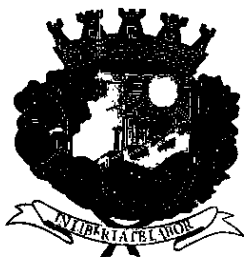
DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO, sobre a Emenda n.º 01 ao
Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Lei n.º
78, de 2015, que "*Proíbe a realização
de festas "raves" no Município de
Valinhos e dá outras providências*".

PRESIDENTE: Vereador Paulo Roberto Montero.

I-RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão a Emenda
ao Substitutivo do Projeto de Lei n.º 78/2015 de autoria do Exmo.
Edil Léo Godói, que "*Proíbe a realização de festas "raves" no
Município de Valinhos e dá outras providências*".

A Emenda propõe a seguinte redação:
"*Artigo 1º: É proibida a realização de evento dançante de longa
duração em que se toca música eletrônica realizados em grande
espaço afastado do centro urbano, sem que haja a concessão de
alvará de funcionamento pelos órgãos públicos pertinentes*".



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. /

Fls.

II-ANÁLISE:

A análise da proposição tem por base no artigo 38 do Regimento Interno desta Casa e artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, que outorga à Comissão de Justiça e Redação competência para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos e, no mérito, sobre o direito, no qual se enquadra o tema.

A Diretoria Jurídica nos termos de seu parecer opinou pela legalidade e constitucionalidade, no entanto, com ressalvas, para supressão da parte final da emenda: **"sem que haja a concessão de alvará de funcionamento pelos órgãos públicos pertinentes"**.

III-VOTO:

Ante o exposto, consubstanciado, nas fundamentações acima expostas pela Diretoria Jurídica, esta relatoria entende que a presente proposição pode perfeitamente seguir o trâmite normal, permanecendo a seguinte redação: **"Artigo 1º: É proibida a realização de evento dançante de longa duração em que se toca música eletrônica realizados em grande espaço afastado do centro urbano."**

Portanto, por estar em sintonia com os preceitos regimentais e constitucionais, e nesse sentido voto pela **constitucionalidade**.

É como voto.

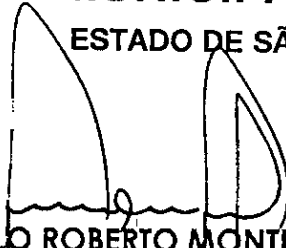


CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

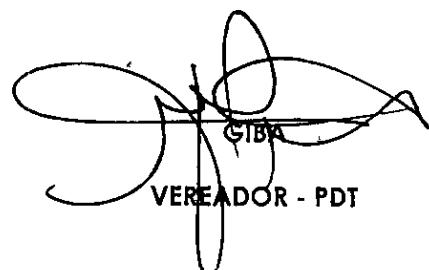
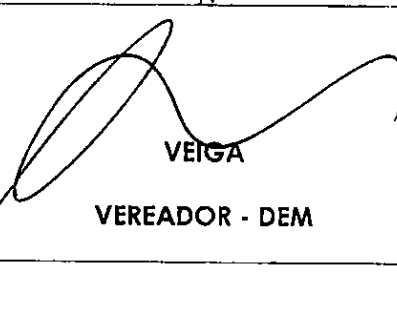
Proc. /

Fls.


PAULO ROBERTO MONTERO

Vereador/Presidente

MEMBROS

VOTOS À FAVOR AO VOTO DO PRESIDENTE	VOTOS CONTRÁRIOS AO VOTO DO PRESIDENTE
 GIBA VEREADOR - PDT	GIBA VEREADOR - PDT
 ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB	ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB
 KIKO BELONI VEREADOR - PSDB	KIKO BELONI VEREADOR - PSDB
 VEIGA VEREADOR - DEM	VEIGA VEREADOR - DEM